



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

NOTA TÉCNICA 01/2020

ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO POR CORONAVIRUS – COVID-19

**SEAPEN - SUSEPE
DTP/Divisão de Saúde**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 30 de janeiro do ano corrente, declarou a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). No mês de fevereiro, o Brasil teve seu primeiro caso confirmado, em São Paulo. Em março aconteceu a primeira confirmação de caso no Rio Grande do Sul.

É dever do Estado e, conseqüentemente, da Secretaria da Administração Penitenciária e da Superintendência dos Serviços Penitenciários, adotar medidas de prevenção e controle da COVID-19 nos estabelecimentos penais. Apresentamos, neste documento, essas medidas, baseando-se no que está preconizado pela Nota Técnica 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Nota Técnica do DEPEN das Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavírus no SPF (2020) e Decreto nº55.115/2020.

Este documento deve instrumentalizar os servidores e outros profissionais para a atuação no cenário de enfrentamento da COVID-19, bem como instruir pessoas presas e visitantes. Essas medidas servirão para evitar ou reduzir ao máximo a disseminação de vírus respiratórios durante a assistência prestada, protegendo os profissionais que atuam diretamente nas casas prisionais, os apenados, suas visitas e toda a população externa.

O novo coronavírus (SARS-CoV2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre, que pode não estar presente em alguns pacientes, como idosos ou imunossuprimidos. Atualmente, acredita-se que os sintomas do COVID-19 podem aparecer em 2 dias ou 14 após a exposição.

A COVID-19 é transmitida pelo contato direto, principalmente por meio de gotículas respiratórias, e pelo contato indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante a outros patógenos respiratórios.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

Até o presente momento, não existe vacina para prevenir a COVID-19, nem tratamento medicamentoso específico.

As definições de caso de COVID-19, bem como a lista de países onde há transmissão local, são constantemente atualizadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde, e estão disponíveis em <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus>.

1. COMO IDENTIFICAR CASOS SUSPEITOS

Consideram-se sintomas de contaminação pela COVID-19 os descritos abaixo, conforme o decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020.

- febre;
- tosse;
- dificuldade para respirar;
- produção de escarro;
- congestão nasal ou conjuntival;
- dificuldade para deglutir;
- dor de garganta;
- coriza;
- saturação de O₂ < 95%;
- sinais de cianose;
- batimento de asa de nariz;
- tiragem intercostal;
- dispneia.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

1.1 Procedimentos para entrada de servidores, visitas e advogados nos estabelecimentos prisionais

Nos procedimentos de entrada nos estabelecimentos prisionais será realizada triagem por meio de questionário, conforme modelo anexo, a ser aplicado pelo servidor responsável. Além disso, será feita a medição da temperatura por meio de equipamento fornecido pela SEAPEN/SUSEPE. Sendo alguma das respostas ao questionário positiva, ou a temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius, o caso será considerado suspeito. Em complementação a esses procedimentos objetivos cabe a observação do servidor quanto à presença dos sintomas relacionados anteriormente.

Os casos considerados suspeitos não terão autorizada a entrada no estabelecimento pelos próximos 14 dias, a contar da data de identificação. Os servidores devem orientar as pessoas que tiveram seu acesso à unidade prisional negado a buscar atendimento no setor de saúde de referência.

A triagem aplica-se a qualquer pessoa, incluindo servidores, visitas e advogados, que necessite acessar o estabelecimento prisional.

A Divisão de Saúde do Departamento de Tratamento Penal deve ser informada através dos telefones 51-3288-7302 ou 51-3288-7305.

1.2 Procedimentos a serem adotados no recebimento de presos

No ato do recebimento, deverá ser realizada triagem conforme item 1.1.

- Os presos considerados suspeitos de contaminação por COVID-19 e, também, os que não o forem (assintomáticos) deverão permanecer isolados pelo prazo de 14 dias, sempre que possível.

- O estabelecimento prisional deverá comunicar a entrada de presos sintomáticos ou de grupo de risco ao judiciário, DTP e DSEP.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

1.3 Procedimentos a serem adotados em caso suspeita de contaminação de pessoas presas por COVID-19

A pessoa presa que apresente os sintomas descritos anteriormente, por meio de observação do servidor, especialmente os profissionais de saúde que atuam no estabelecimento prisional, será, com antes referido, considerada caso suspeito. Ao ser inserido nesse status, serão utilizados os seguintes meios, de forma progressiva, e respeitando as características e limitações de cada estabelecimento:

- a pessoa presa será encaminhada para espaço de isolamento, preferencialmente em enfermaria;
- as demais pessoas presas ocupantes da mesma cela deverão permanecer em isolamento preventivo;
- o encaminhamento à rede de saúde deverá ser conforme avaliação clínica.

Casos suspeitos devem ser informados no Infopen e notificados ao órgão de Saúde e ao Magistrado, a fim de que este reavalie a situação jurídico-prisional da pessoa presa.

1.4 Procedimentos a serem adotados em caso suspeita de contaminação de servidores por COVID-19

O servidor que apresentar sintomas descritos anteriormente será encaminhado a uma unidade de saúde, buscando atendimento prioritário na identificação e tratamento da doença. Sendo verificada a necessidade de afastamento, a mesma será indicada por profissional da saúde.

Para as demais situações, os servidores devem considerar o Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no âmbito do Estado.

2. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO PARA OS



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

● Manter, conforme a possibilidade do estabelecimento penal, a ventilação do ambiente.

● Intensificar a limpeza e a desinfecção de todas as superfícies internas do ambiente (podem ser utilizados álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante).

● Lavar sempre as mãos com água e sabão, higienizando-se frequentemente.

● Utilizar álcool gel.

● Cumprimentar as pessoas sem contato físico.

● Evitar levar as mãos a olhos, nariz e boca sem a devida proteção de lenço ou de papel descartável.

● Jogar papéis e lenços no lixo, evitando o acúmulo de resíduos no chão e em ambiente de convívio.

● Espirrar e/ou tossir em lenço, papel ou na parte interna do cotovelo.

● Não compartilhar copos, talheres, alimentos e chimarrão.

● Evitar, dentro das possibilidades do ambiente prisional, aglomerações ou locais pouco arejados.

● Evitar contato próximo com pessoas doentes.

● Pessoas com sintomatologia devem utilizar máscara cirúrgica até obtenção de diagnóstico.

● Cada estabelecimento prisional deverá preparar um local para isolamento exclusivo para pessoas presas sintomáticas com COVID-19, assim como para transferidos e ingressantes no sistema prisional, dentro das suas possibilidades.

- Na impossibilidade do isolamento exclusivo, deverá ser adotado o isolamento por corte e o uso de cortinas ou marcações no chão para a delimitação de distância mínima de dois metros entre os custodiados, sempre que possível.

● O estabelecimento prisional deverá realizar a distribuição dos materiais de prevenção¹ à COVID-19.

¹ Este material será distribuído pela SEAPEN/SUSEPE



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

• Cada estabelecimento prisional deverá aumentar o tempo diário do procedimento de banho de sol, dentro das suas possibilidades.

3. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE RESTRIÇÃO

Visando garantir a integridade das pessoas presas bem como dos servidores responsáveis pela custódia e escolta, serão adotados os seguintes procedimentos.

3.1 Dos Visitantes

Serão adotadas as seguintes medidas restritivas provisórias de **17/03/2020 a 22/03/2020**:

- suspensão de visita de idosos (acima de 60 anos);
- suspensão de visita de crianças (até 12 anos incompletos);
- suspensão de visitas de gestantes;
- limite de um visitante por preso;
- visitas realizadas nos pátios (local aberto), sob a supervisão de uma agente penitenciário, salvo necessidade diversa em razão das peculiaridades do estabelecimento prisional, a ser justificada pelo Diretor;
- visitas com frequência de uma vez por semana;
- suspensão das atividades educacionais, religiosas, bem como qualquer outra que implique aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento prisional;
- suspensão da emissão da carteira de visitante.

Serão suspensas as visitas pelo prazo de 15 dias a contar do dia **23/03/2020**, período que pode ser prorrogado.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

3.2 Das Transferências

Ficam suspensas pelo prazo de 30 dias as transferências interestaduais e as dentro do Estado, excetuando os seguintes casos:

- necessidade de movimentação justificada pela garantia da integridade física do preso;
- em atendimento de medidas para controle e contenção dos casos de infecção por COVID-19;
- por determinação da Seapen/Susepe;
- por determinação judicial.

Nos casos acima, as pessoas presas transferidas devem ser separadas das demais por um período de 14 dias, sempre que possível, antes do ingresso no novo estabelecimento.

3.3 Das Audiências

A apresentação de réus em audiências será regrada em nota conjunta elaborada pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária, e pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Corregedoria-Geral da Justiça.

4. PROCEDIMENTOS PARA SERVIDORES QUE REALIZAM ESCOLTAS

- Recomenda-se utilizar máscara cirúrgica e luvas durante todo o deslocamento.
- Intensificar a higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização.
- Intensificar a ventilação do veículo, na medida do possível, para aumentar a troca de ar durante o transporte.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

● Intensificar a limpeza e a desinfecção de todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte.

- A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

5. CENTRAL DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA PRISIONAL

Tendo o objetivo de dirimir dúvidas sobre procedimentos ou outros assuntos relacionados serão disponibilizados os telefones 51-3288-730, 51-3288-7305 e 51-98683-1453 (24horas) como central de atendimento.

6. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS TSPs

● Os atendimentos/acompanhamentos às pessoas presas realizados pelos Técnicos Superiores Penitenciários serão mantidos, com observância aos procedimentos elencados no item 02 da Nota Técnica nº 01/2020 da SEAPEN/SUSEPE;

● Os atendimentos em grupo e visitas assistidas estão suspensos temporariamente;

● A assistência aos familiares de pessoas presas deverá ser realizada, por meio de contato telefônico, evitando assim, a entrada de visitantes aos estabelecimentos prisionais;

● As avaliações para benefícios deverão ser realizadas pela equipe psicossocial, conforme determinação judicial;

● Os Técnicos Superiores Penitenciários que realizam avaliações ou são referências em estabelecimentos prisionais diferentes de sua lotação deverão se deslocar, quando inviável o atendimento remoto, preferencialmente em viaturas, conforme disponibilidade nas DPRs;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

● Os Técnicos Superiores Penitenciários que são referências para mais de um estabelecimento prisional, dentro do possível e quando inviável o atendimento remoto, deverão evitar a utilização de ônibus para deslocamento entre os locais de atendimentos;

● Os Técnicos Superiores Penitenciários, devido à pandemia do COVID-19, deverão auxiliar a administração dos estabelecimentos prisionais nas medidas de prevenção, atenção à saúde e identificação de casos suspeitos. Neste último caso, orienta-se que sejam atendidos aos procedimentos descritos na Nota Técnica 01/2020 da SEAPEN/SUSEPE.

● Os Técnicos Superiores Penitenciários e profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão adotar procedimentos para averiguação e identificação de casos suspeitos, inclusive por meio de questionamentos sobre os sinais e sintomas gripais, independentemente do motivo inicial do atendimento.

● Os Técnicos Superiores Penitenciários e profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão priorizar a identificação e o monitoramento da saúde de custodiados nos seguintes grupos de risco:

- pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
 - pessoas com doenças crônicas ou respiratórias, como pneumopatia, tuberculose, cardiovasculopatia, nefropatia, hepatopatia, doença hematológica, distúrbio metabólico (incluindo diabetes mellitus), transtorno neurológico que possa afetar a função respiratória, imunossupressão associada a medicamentos, como neoplasia, HIV/aids e outros;
 - pessoas com obesidade (especialmente com IMC igual ou superior a 40);
 - grávidas em qualquer idade gestacional;
 - puérperas até duas semanas após o parto;
 - crianças em convivência temporária com mães presas.
- Os Técnicos Superiores Penitenciários e profissionais de saúde que realizarem atividades de triagem e de acompanhamento de custodiados em



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

isolamento deverão evitar, se possível, a circulação e o atendimento nas alas sem casos suspeitos ou confirmados.

Salientamos que, com exceção do item 04, a Nota Técnica 01/2020 da SEAPEN/SUSEPE aplica-se também aos Técnicos Superiores Penitenciários.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, havendo agravamento no contexto local da pandemia por COVID-19 e/ou mudança das normativas e recomendações das agências oficiais de Saúde, notadamente do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, as presentes disposições poderão ser alteradas e/ou atualizadas no que for necessário para o controle e combate eficientes da doença.

As recomendações contidas na presente nota, especialmente as normas contidas nos itens 2 e 3, aplicam-se, no que couber, ao semiaberto e monitoramento eletrônico.

Todos os estabelecimentos ficam sujeitos a esse regramento, restando revogadas quaisquer determinações em sentido contrário.

Atualizações de Versão

Versão 2

Itens modificados:

- 1.2

- 1.3

- 1.4

- 2

- 3.2

- 5

- 6

- 7



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados desinfecção pelo novo coronavírus (COVID-19) – 17.02.2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus(2019-nCoV).Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>

Coronavírus: saiba o que é, como tratar, se prevenir e últimas notícias. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus> Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) Rio Grande do Sul Janeiro de 2020 Versão 2 – (02/02/2020). Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/03082736-plano-de-acao-corona-2020-rs-site-0202.pdf>



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO:

Questionário

1. Você apresentou algum dos sintomas abaixo descritos nos últimos 14 dias?

Sintoma	Sim	Não	Não sabe
apresentação de febre			
dificuldade para respirar			
congestão nasal ou conjuntival			
dor de garganta			
saturação de O ₂ < 95%			
batimento de asa de nariz			
dispneia			
tosse			
produção de escarro			
dificuldade para deglutir			
coriza			
sinais de cianose			
tiragem intercostal			

2. Temperatura aferida: _____

3. Assinatura do visitante: _____